



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro - CEP 39340-000 - Tel.: (38) 3228-2282

LEI Nº. 1.287, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALTERA ANEXO II DA LEI 1.207, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Coração de Jesus - MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O anexo II da Lei 1.207 de 05 de setembro de 2022, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo do município de Coração de Jesus/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II - QUADRO DE VALORES

VALORES DE DIÁRIAS VEREADORES

DESTINO COM PERNOITE	VALOR	DESTINO SEM PERNOITE	VALOR
PARA CAPITAIS DO PAIS	R\$ 784,50	PARA CAPITAIS DO PAIS	R\$ 392,25
DENTRO DO ESTADO DE MG	R\$ 418,40	DENTRO DO ESTADO DE MG	R\$ 209,20
DENTRO DE OUTROS ESTADOS	R\$ 418,40	DENTRO DE OUTROS ESTADOS	R\$ 209,20

VALORES DE DIÁRIAS DE SERVIDORES

DESTINO COM PERNOITE	VALOR	DESTINO SEM PERNOITE	VALOR
PARA CAPITAIS DO PAIS	R\$ 549,15	PARA CAPITAIS DO PAIS	R\$ 277,71
DENTRO DO ESTADO	R\$ 292,88	DENTRO DO ESTADO	R\$ 141,44
DENTRO DE OUTROS ESTADOS	R\$ 292,88	DENTRO DE OUTROS ESTADOS	R\$ 146,44

TABELA DE VALORES COM TRANSLADO

EM TRANSPORTE PÚBLICO (Coletivo, Avião ou Trem)	Valor do comprovante da passagem
Em Táxi	Valor do comprovante do recibo

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus/MG, 05 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

